



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO

**DECRETO Nº 235/2025
DE 03 DE JUNHO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, JOSÉ MACHADO FEIROSA NETO, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 128/2008, Art. 12. Acrescente-se à Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, o seguinte art. 85-A: caberá ao Poder Público Municipal designar o(a) AGENTE DE DESENVOLVIMENTO, para a efetivação do dispositivo nesta lei complementar, sob supervisão do órgão gestor local, responsável pelas políticas de desenvolvimento.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sr(a). **ROZA DE SOUZA GOES SOARES**, como Agente de Desenvolvimento – AD do Município de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, considerando a formação básica de Agente de Desenvolvimento AD, realizado nos dias 05 a 09 de junho de 2017, parceria com a instituição SEBRAE/SE.

Art. 2º - O Agente de Desenvolvimento-AD é indispensável para a efetivação da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresa nº. 123/2006 e da Lei Geral Municipal das Micro e Pequenas Empresas nº 266 de 27 de janeiro de 2011.

Art. 3º - Ações estruturantes do Agente de Desenvolvimento – AD:

I - Organizar seu Plano de Trabalho de acordo com as prioridades da Lei nº (LEI DAS MPE - LC 123/06 e LGM das MPE (Se já estiver regulamentada no âmbito do município).

II - Identificar e mobilizar as lideranças locais do setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar para a implementação da Lei Geral Municipal das Micro e Pequenas Empresas, a partir da LC123/2016.

III - Manter diálogo constante com o SEBRAE, e com o grupo de trabalho e lideranças locais visando a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município viabilizando ações estruturantes em prol do desenvolvimento econômico municipal;

IV – Coordenar a Sala do Empreendedor, manter registro organizado de todas as suas atividades e encaminhar relatório técnico ao gestor municipal e às instituições parceiras em prol do desenvolvimento econômico do município;

V - Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos microempreendedores individuais- MEI; das micro e pequenas empresas –



O DESENVOLVIMENTO CHEGOU

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 –
CNPJ Nº 13.120.225/0001-23. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO

MPE, dos produtores rurais e dos potenciais empresários e empreendedores do município;

VI – Articular e viabilizar eventos de capacitação e de qualificação aos atores empresariais e empreendedores locais do município junto às instituições parceiras do município em prol do desenvolvimento econômico local.

Parágrafo Único - A função do Agente de Desenvolvimento será remunerada de acordo com o quadro de salários da prefeitura municipal, sendo sua função considerada como relevante interesse público e responderá diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Art.4º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Canindé de São Francisco/SE, em 03 de junho de 2025.

JOSE
MACHADO
FEITOSA
NETO:0057678
5539

Assinado de
forma digital por
JOSE MACHADO
FEITOSA
NETO:0057678553
9

JOSÉ MACHADO FEITOSA NETO
PREFEITO



O DESENVOLVIMENTO CHEGOU

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 –
CNPJ Nº 13.120.225/0001-23. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe